



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 159, de 04 de Maio de 2007.

**LEI Nº 159,**

**DE 04 DE MAIO 2007.**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

*Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Acordo de Cooperação Mútua com o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA,** no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Autorizado a firmar Termo de Acordo de Cooperação Mútua entre o Município de Rondolândia e o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

**Parágrafo único** – O Acordo de Cooperação Mútua, além de outras necessidades, será a cedência de servidores do município para o Fórum da Comarca de Juína-MT para atuação no Juizado Especial, bem como, a disponibilização de estrutura física e equipamentos destinados à instalação e funcionamento do Posto avançado do Juizado Especial com sede neste Município.

**Art. 2º** - É parte integrante desta Lei o Termo de Acordo de Cooperação Mútua de que trata o Anexo I.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do Termo de Acordo de Cooperação Mútua correrão a conta das dotações orçamentárias previstas na Lei nº 152, de 27.12.2006 – LOA/07 e seus créditos adicionais.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de Maio de 2007.

  
**José Guedes de Souza**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 159, de 04 de Maio de 2007.

**A N E X O - I**

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO N. \_\_\_\_ QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA  
- MT E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE  
MATO GROSSO.

O **MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. André Maggi, nº 450, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.221.486/000149, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. JOSÉ GUEDES DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade RG sob o Nº 166.093 SSP/RO e CPF inscrito no MF sob o Nº 142.993.052-72, residente e domiciliado na rua Jaime Freire, s/n, Centro, neste Município, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 03.535.606/0001-10, com sede administrativa à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, s/nº, Centro Político Administrativo, na cidade de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Presidente, **Desembargador .....**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob. Nº ..... e portador do RG nº ....., residente e domiciliado ....., n. ...., Bairro ..... em Cuiabá-MT, doravante denominado **TJ/MT**, ajustam entre si o presente **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO** que será regido pelas seguintes cláusulas e condições e pelo disposto na Lei Municipal nº. \_\_\_\_\_, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste termo é a cooperação mútua, por meio de cedência, com ônus para o cedente, de servidores do Município para o Fórum, visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional no Fórum da Comarca de Juina-MT e no Juizado Especial no Município de Rondolândia.

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

O Município fica obrigado, de acordo com a Lei Municipal nº. \_\_\_\_\_, a cumprir os seguintes encargos :  
W ..

I – Colocar a disposição do Fórum da Comarca os seguintes servidores municipais cujas funções



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 159, de 04 de Maio de 2007.

II – Arcar com os vencimentos e encargos sociais dos funcionários municipais cedidos à direção do Fórum da Comarca de Juina, a conta do seu próprio orçamento;

III – Propor, quando for o caso, ao Poder Legislativo Municipal, a abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, com a finalidade de arcar com as despesas decorrentes de presente Termo de acordo de cooperação;

IV – Fiscalizar a execução do objeto previsto no presente Termo de Acordo de Cooperação, através da Secretaria Municipal de Administração;

V – Disponibilizar a estrutura física necessária na sede do Município para instalação do Juizado Especial, fornecer materiais e equipamentos, bem como, arcar com as despesas de energia elétrica e abastecimento d'água do Juizado Especial;

VI – Remeter o presente Termo de Acordo de Cooperação ao Tribunal de Contas pra fins de conhecimento aprovação e registro.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Ao Tribunal de Justiça, através de seus órgãos competentes, compete pela assinatura do Termo de Acordo de Cooperação:

I – Treinar os servidores municipais pra o exercício das funções judiciais, assim como, para o atendimento e encaminhamento das partes;

II – Determinar o horário de jornada de trabalho a ser cumprido pelos servidores cedidos ao Fórum;

III – Colocar a frequência dos servidores cedidos, fornecendo boletim de frequência mensalmente ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo de Acordo de Cooperação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento em vigor:

..... – Secretaria Municipal de .....





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 159, de 04 de Maio de 2007.

O presente termo poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao objeto.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Para diminuir os casos omissos e os conflitos que surgirem na execução do presente Termo de Acordo de Cooperação, fica eleito o Foro da Comarca de Juina com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e pactuados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que assinam, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Rondolândia-MT, .....de..... de 2007.

**Município de Rondolândia-MT**  
**Jose Guedes de Souza**  
**Prefeito Municipal**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**JOSÉ JURANDIR DE LIMA**  
**Desembargador Presidente**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_